

**AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ: 00.836.820/0001-18 – NIRE: 32200713457

**MARIA JOSÉ PEREIRA DAS POSSES**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente em Itarana – ES, na Rua Jeronimo Monteiro, nº 318 – Centro, CEP 29620-000, filha de Elpídio Pereira das Posses e Glorinda Leocrecia Baldotto das Posses, natural de Itaguaçu, ES, nascida aos 19/09/1968, portador da carteira de Identidade nº 977.773- SPTC-ES e CPF nº 005.418.317-04, e

**PENHA MARIA PEREIRA DAS POSSES**, brasileira, solteira, comerciante, residente em Itarana – ES, na Rua Jeronimo Monteiro, nº 318 – Centro, CEP 29620-000, filha de Elpídio Pereira das Posses e Glorinda Leocrecia Baldotto das Posses, nascida aos 20/09/1964, natural de Itarana, ES, portadora da carteira de Identidade nº 739.878 - SPTC-ES e CPF nº 008.229.667-78,

Sócios da sociedade limitada denominada AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA, com sede na Rua Jeronimo Monteiro, 318-A, Centro, CEP 29620-000, Itarana - ES, inscrita no CNPJ sob nº 00.836.820/0001-18 e na JUCEES sob NIRE 32200713457, em 14/09/1995, resolvem alterar o Contrato Social da empresa com as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** Ficam alterados os objetivos da sociedade para:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES; PADARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**MARIA JOSÉ PEREIRA DAS POSSES**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente em Itarana – ES, na Rua Jeronimo Monteiro, nº 318 – Centro, CEP 29620-000, filha de Elpídio Pereira das Posses e Glorinda Leocrecia Baldotto das Posses, natural de Itaguaçu, ES, nascida aos 19/09/1968, portador da carteira de Identidade nº 977.773- SPTC-ES e CPF nº 005.418.317-04, e

**PENHA MARIA PEREIRA DAS POSSES**, brasileira, solteira, comerciante, residente em Itarana – ES, na Rua Jeronimo Monteiro, nº 318 – Centro, CEP 29620-000, filha de Elpídio Pereira das Posses e Glorinda Leocrecia Baldotto das Posses, nascida aos 20/09/1964, natural de Itarana, ES, portadora da carteira de Identidade nº 739.878 - SPTC-ES e CPF nº 008.229.667-78,

*Juan* *Das Posses*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Uluu*

*[Handwritten mark]*

**AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ: 00.836.820/0001-18 – NIRE: 32200713457

Sócios da sociedade limitada denominada AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA, com sede na Rua Jeronimo Monteiro, 318-A, Centro, CEP 29620-000, Itarana - ES, inscrita no CNPJ sob nº 00.836.820/0001-18 e na JUCEES sob NIRE 32200713457, em 14/09/1995, resolvem consolidar o Contrato Social da empresa com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I**

**Da Denominação, Sede e Foro:**

**Art. 1-** A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA, regendo-se pelo presente contrato pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 com regência supletiva, pela Lei 6.404/76, no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

**Art. 2-** A Sociedade tem Sede e Foro na Rua Jeronimo Monteiro, 318-A, Centro, CEP 29620-000, Itarana - ES, podendo criar e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou dependências.

**CLÁUSULA II**

**Dos Objetivos e Duração da Sociedade:**

**Art. 3-** Constituem objetivos da Sociedade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES; PADARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

- a) CNAE 4711-3/02 - Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-supermercados;
- b) CNAE 4722-9/01 - Comércio Varejista de Carnes-açougues;
- c) CNAE 4723-7/00 - Comércio varejista de Hortifrutigranjeiros;
- d) 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

**Art. 4-** O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA III**

**Art. 5-** O Capital Social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 cada, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
MARIA JOSE PEREIRA DAS POSSES	10.000	50,00%	R\$ 10.000,00
PENHA MARIA PEREIRA DAS POSSES	10.000	50,00%	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

*Fuau*  
*Penha Maria Pereira das PosSES*

*Uleny*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*  
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

## AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.836.820/0001-18 – NIRE: 32200713457

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social, nos termos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA IV

**Art.6-** As Deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, podendo ser substituídas por declaração dos sócios aprovando as contas ao final de cada exercício.

**Parágrafo primeiro:** Além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre:

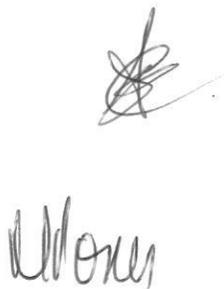
- I- Aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês subsequente ao término do exercício social.
- II- Designar administradores em ato separado do presente contrato social.
- III- Destituição de administradores.
- IV- Fixar a remuneração dos administradores.
- V- Modificação do Contrato Social.
- VI- Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado liquidante.
- VII- Nomeação e distribuição de liquidantes e o julgamento de suas contas.
- VIII- Pedido de concordata.
- IX- Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças.
- X- Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros de conselho fiscal.
- XI- Outros assuntos de interesse social.

**Parágrafo segundo:** as decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quórum seguinte:

- a) Nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do Capital Social.
- b) Nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do Capital social.
- c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em Lei ou no contrato, se estes exigirem maioria elevada.

**Parágrafo terceiro:** A convocação dos sócios para as reuniões será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócios e do conselho fiscal, se houver.

  
Paulo P. de F. Soares

  
W. de M.

  
CFP

  
F. de M.

**AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 00.836.820/0001-18 – NIRE: 32200713457

- I) A convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.
- II) A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do Capital Social e, em seguida, com qualquer número.
- III) O sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.
- IV) A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

**Parágrafo quarto:** A Sociedade poderá mediante deliberação social através de reunião que mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos Artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

- I) Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.
- II) Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do Parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.
- III) Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.
- IV) Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto.

**CLÁUSULA V**

**Da Administração:**

**Art. 7-** A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, pela sócia: **MARIA JOSÉ PEREIRA DAS POSSES**, já qualificada anteriormente, que poderá agir isoladamente.

**Parágrafo Único:** Caso a Sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do Capital Social.

**Art. 8- Compete aos administradores:**

- a) A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social, inclusive com indicação de preposto através de procuração registrada.
- b) A representação da Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de Direito Público ou Privado.
- c) Assegurar o pleno funcionamento da Sociedade.
- d) Fazer cumprir as disposições contratuais e as disposições contratuais emanadas das reuniões dos quotistas.

## AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.836.820/0001-18 – NIRE: 32200713457

- e) Os administradores poderão agir isoladamente, representando e obrigando a sociedade em todos os atos negociais.
- f) Os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
- g) Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

### CLÁUSULA VI

**Art. 9-** A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada à participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

### CLÁUSULA VII

#### Do Exercício Social

**Art. 10-** O exercício Social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que serão apreciadas na reunião de sócios conforme estabelecido no Art. 8º letra f deste instrumento.

**Parágrafo primeiro:** Os lucros ou prejuízos depois de feitas às provisões legais e tecnicamente recomendadas terão o destino que os quotistas indicarem quando distribuídos sob qualquer forma, o serão na proporção de cada sócio no Capital social.

**Parágrafo segundo:** Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social, estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

### CLÁUSULA VIII

#### Disposições Gerais

**Art. 11-** Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos, pelo inventariante até a partilha.

**Parágrafo Único:** Caso os herdeiros do sócio que falecer desejar não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus" serão pagos em doze parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

*Luiz Pufffosses*

*Money* *CFJ* *Alan*

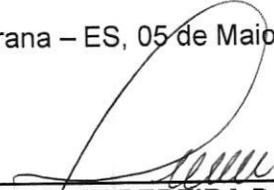
**AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ: 00.836.820/0001-18 – NIRE: 32200713457

**Art. 12-** Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no Art. 6º, parágrafo 4º e Artigo 11º deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

**Art. 13-** Para os efeitos do Art. 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406 de 10/01/2002, os administradores declaram sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente.

Itarana – ES, 05 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA JOSÉ PEREIRA DAS POSSES**

  
\_\_\_\_\_  
**PENHA MARIA PEREIRA DAS POSSES**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.836.820/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/09/1995</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AUTO SERVICO IPE LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada *)</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JERONIMO MONTEIRO</b>	NÚMERO <b>318</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>
--	----------------------	-------------------------

CEP <b>29.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITARANA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/12/2023** às **16:12:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signatures and initials]*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.836.820/0001-18  
**Razão Social:** AUTO SERV IPE LTDA ME  
**Endereço:** RUA JERONIMO MONTEIRO 318 A / CENTRO / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/11/2023 a 25/12/2023

**Certificação Número:** 2023112600444889737680

Informação obtida em 07/12/2023 15:32:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO SERVICO IPE LTDA**  
CNPJ: **00.836.820/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:31:52 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **E90B.7615.0D24.0266**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001334116

Identificação do Requerente: CNPJ N° 00.836.820/0001-18

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/12/2023**, válida até **06/03/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/12/2023.

Autenticação eletrônica: **0017.7F38.7270.DAF0**



*[Handwritten signature]*

*Milony*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*



**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO 6604 / 2023**

**CERTIFICO:** para os devidos fins que:

**AUTO SERVICO IPE LTDA EPP**

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **00.836.820/0001-18**

Nº - - - CEP:

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Observação:**

**Chave de Validação da certidão: aa967489**

**Validade 90 dias**

**Certidão Emitida em: 07/12/2023**

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO SERVICIO IPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.836.820/0001-18

Certidão n°: 69994722/2023

Expedição: 07/12/2023, às 15:34:54

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO SERVICIO IPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.836.820/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

#### **Razão Social:** AUTO SERVICIO IPE LTDA

**CNPJ:** 00.836.820/0001-18

**Data de Expedição:** 13/12/2023 14:47:45

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2022611476 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** ITARANA

**Bairro:** CENTRO

**Logradouro:** RUA JERONIMO MONTEIRO

**Número:** 318

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** 29.620-000

-- CONTATO --

**Email:** DORIACONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

**Telefone Fixo:** (27) 3720-0278

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Udonu

①

CFJ

Belcam

# **AUTO SERVIÇO IPE LTDA**

Rua: Jeronimo Monteiro, 318-A, Centro

Itarana/ES – Cep. 29620-000

CNPJ: 00.836.820/0001-18

## **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Á

Prefeitura Municipal de Itarana/ES

**Pregão Presencial nº 028/2023**

A empresa **AUTO SERVIÇO IPE LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 00.836.820/0001-18, com sede à Rua Jeronimo Monteiro, 318-A, Centro, Itarana/ES, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Itarana-ES, 20 de Dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Jose Pereira das Posses  
AUTO SERVIÇO IPE LTDA  
CNPJ Nº 00.836.820/0001-18











# **AUTO SERVIÇO IPE LTDA**

Rua: Jeronimo Monteiro, 318-A, Centro

Itarana/ES – Cep. 29620-000

CNPJ: 00.836.820/0001-18

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

Á

Prefeitura Municipal de Itarana/ES

**Pregão Presencial nº 028/2023**

A empresa **AUTO SERVIÇO IPE LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 00.836.820/0001-18, com sede à Rua Jeronimo Monteiro, 318-A, Centro, Itarana/ES, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Presencial em epígrafe**.

Itarana-ES, 20 de Dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Jose Pereira das Posses  
AUTO SERVIÇO IPE LTDA  
CNPJ Nº 00.836.820/0001-18


**ENVELOPE Nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA – ES PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante: AUTO SERVIÇO IPE LTDA

CNPJ: 00.836.820/0001-18

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.028 /2023.

⑤

CFD

Jepan